

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Luiz Ricardo Fonseca Tigre Maia

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Conselho Extraordinário de Desenvolvimento
do Complexo de Barra do Furado**

Carlos Magno Carvalho Manhães

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

João Carlos Pinto

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Marcelo de Souza Batista

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Transporte

Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Segurança Pública

Janderson Barreto Chagas

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Oscar Luiz Chagas Souza

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Cássio Marins Reis

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa **GEMERSON DOS SANTOS BERBARE**, referente à realização do show da **BANDA LEVANTA SAIA** para atender as comemorações do Carnaval 2018 na Barrinha – Barra do Furado, conforme Ofício nº 032/2018 do processo nº 1065/2018.

Quissamã(RJ), 08 de fevereiro de 2018.

Oscar Luiz Chagas Souza
Coordenador Especial de Cultura e Lazer

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 032/2018, Processo nº 1065/2018, nos termos do Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 08 de fevereiro de 2018.

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



CONSTRUINDO
NOVOS CAMINHOS

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2409/2018

EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Altera o art. 4º do Decreto nº 2213/2017 de 25 de janeiro de 2017.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º – O art. 4º do Decreto nº 2213 de 25 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** – Fica suspenso o recebimento do crédito de Vale-Alimentação, para os cargos comissionados acima de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), na Administração Direta.”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura M. de Quissamã, 08 de fevereiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor de **BANDA MUSICAL UNIÃO QUISSAMAENSE**, referente a apresentação da **BANDA UNIÃO QUISSAMAENSE** no Carnaval 2018, conforme Ofício nº 034/2018 do processo nº 1059/2018.

Quissamã(RJ), 08 de Fevereiro de 2018.

Oscar Luiz Chagas Souza
Coordenador Especial de Cultura e Lazer

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 034/2018, Processo nº 1059/2018, nos termos do Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 08 de Fevereiro de 2018.

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa **IGOR RIBEIRO ROSA**, referente à realização de show de DJ CHARUTO, para comemorações do Carnaval no arrastão do Bloco das Piranhas, conforme Ofício nº 033/2018 do processo nº 1109/2018.

Quissamã(RJ), 08 de fevereiro de 2018.

Oscar Luiz Chagas Souza
Coordenador Especial de Cultura e Lazer

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 033/2018, Processo nº 1109/2018, nos termos do Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 08 de fevereiro de 2018.

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2410/2018

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Atualização de informação relativa ao Vale-Transporte.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 81, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Quissamã, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.418/1985, que institui o Vale-Transporte;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 95.247/1987 que regulamenta a Lei em epígrafe;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2244/2017 de 21 de março de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2265/2017 de 27 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização anual das informações relativas a endereço residencial e meios de transportes utilizados, conforme §1º, incisos I e II do Art. 7º do Decreto 95.247/1987.

DECRETA:

Art. 1º – Os servidores públicos municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão realizar a atualização anual do Vale-Transporte, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º – O prazo que trata o Art. 1º será de 15 de fevereiro a 16 de março.

Art. 3º – A atualização será realizada mediante preenchimento de Formulário que estará disponibilizado no Protocolo Geral em horário de expediente.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 09 de fevereiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor de **CARLOS ALBERTO DE PAULA AZEVEDO**, referente à realização do show de Samba Cartola FC para atender as comemorações do carnaval 2018 na praia do Visgueiro, conforme Ofício nº 019/2018 do processo nº 948/2018.

Quissamã(RJ), 08 de fevereiro de 2018.

Oscar Luiz Chagas Souza
Coordenador Especial de Cultura e Lazer

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 019/2018, Processo nº 948/2018, nos termos do Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 08 de fevereiro de 2018.

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita